

Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alíneas "a, b, c" c/c os arts. 41, 73 e 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ADAILTON ATAÍDE GURJÃO, Presidente, C.P.F. nº. 331.179.937-15, ao pagamento da importância de R\$-30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), atualizada a partir de 30.06.2006, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento, cumulando o débito com as multas de R\$-3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pelo dano causado ao erário e R\$-400,00 (Quatrocentos reais), pela instauração da tomada de contas, a serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas, se não recolhidos no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 45.510

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2005/53724-4 – MARIA CELES ROSÁRIO DA FONSECA, no cargo de Auxiliar Técnico, Cód GEP-PC-707.4, Classe D, lotada na Polícia Civil do Pará, Portaria AP nº 512, de 17.03.2009;

Processo nº 2007/52574-5 – SUELI SANTOS DE AZEVEDO, no cargo de Médico, Cód. GEP-ANSM-612, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº 3416, de 19.11.2008;

Processo nº 2008/50673-5 – IÊDA MARIA DOS SANTOS PINTO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0263, de 23.01.2009; e **Processo nº 2008/51534-0** – MARIA LUIZ SILVA DE MOURA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0107, de 02.01.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 45.511

Processo: 2007/54013-7

Assunto: Recurso de revisão

Recorrente: Sra. DEONATA BAIÁ MACHADO RAMALHO - Presidente à época da Associação dos Remanescentes de Quilombos de Igarapé Preto e Baixinha.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 41.867 de 28.06.2007.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso III, c/c o art. 38, I da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento integral, a fim de julgar as contas regulares, isentando a recorrente da multa que lhe foi aplicada.

RESOLUÇÃO Nº. 17.715

Processo nº. 2008/50569-6

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM** os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo, que trata da aposentadoria de GILDETE ARAUJO DA COSTA, devendo o IGPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a lavratura de novo ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ao seu titular, em caso de não cumprimento da decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.716

Processo nº. 2008/50575-4

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 c/c o art. 75, § 5º, do Ato nº. 24 de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, devendo o IGPREV, no prazo de trinta (30) dias, corrigir

o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte, sob pena de multa diária de R\$-10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.717

Processo nº. 2008/51635-3

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM**, os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo, que trata da aposentadoria de VERA LUCIA LOBATO CASTRO, devendo o IGPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a lavratura de novo ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ao seu titular, em caso de não cumprimento da decisão.

SESSÃO DE 04.06.2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10669

RESOLUÇÃO Nº. 17.718

PROCESSO Nº. 2008/51702-8

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM**, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 c/c o art. 75, § 5º, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de JOAQUIM CARLOS RABELO, devendo o IGPREV, no prazo de trinta (30) dias, corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte, sob pena de multa diária de R\$-10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.719

PROCESSO Nº. 2007/52994-0

Assunto: Tomada de Contas relativo ao convênio nº 275/06 firmado entre a Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e a SEPOF.

Responsável: Sra. DILZA MARIA PANTOJA CORRÊA, Prefeita à época.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: **RESOLVEM**, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº 24, de 08 de março de 1994, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº. 17.720

Processo nº. 2006/51920-4

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM**, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento nos arts. 74 c/c com os arts. 75, §5º e 233, inciso VI do ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de ANA RUTE TAVARES DA SILVA, recomendando ao IGPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a lavratura de novo ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

SESSÃO DE 04.06.2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10669

PUBLICADAS NOS DIAS 24,30.06 E 03.07.09

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 9241

CITAÇÃO - 405/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). LUIZ DOS REIS CARVALHO, Prefeito à época, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51457-8, que trata da tomada de contas instaurada na (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em face do Convênio SEPOF nº 008/2006 e termo aditivo.

Belém, 23 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

CITAÇÃO - 406/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). BENEDITO ELIAS NEVES DOS SANTOS, Presidente, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/50982-4, que trata da tomada de contas instaurada na (o) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, em face do Convênio FCPTN nº 108/2007.

Belém, 22 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CITAÇÃO - 407/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). MARISVALDO PEREIRA CAMPOS, Prefeito à época, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/51823-4, que trata da tomada de contas instaurada na (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SETRAN nº 030/2005.

Belém, 22 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CITAÇÃO - 408/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). ALCIDES ABREU BARRA, Prefeito à época, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/52744-5, que trata da tomada de contas instaurada na (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, em face do Convênio SEPOF nº 379/2006.

Belém, 22 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CITAÇÃO - 409/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). MARIA GORETE DANTAS XAVIER, Prefeita, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/53281-5, que trata da tomada de contas instaurada na (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio FCPTN nº 147/2007.

Belém, 22 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CITAÇÃO - 410-A/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito à época, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53170-4, que trata da tomada de contas instaurada na (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em face do Convênio SETEPS nº 085/2005.

Belém, 22 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CITAÇÃO - 411-A/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 24, 30.06 e 03.07.2009, o(a) Sr(a). SEBASTIÃO GUERRA MATOS, Presidente, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/52248-5, que trata da tomada de contas instaurada na (o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA E CULTURAL, PRESERVE A NATUREZA DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio SECTAM nº 001/2005 e termo aditivo.

Belém, 22 de Junho de 2009.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente